

Código: DG-GP-01/N-032	Página: 1/9
Versão: 00	Início da Vigência: 03 / 07 / 2013
Doc.de Aprovação: RES nº 092 /2013, 03/07 /2013	

**Título:** EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

**1. OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes, conceitos, responsabilidades e critérios para especificação, padronização, aquisição, armazenamento, controle, requisição, fornecimento, substituição, recebimento, uso e devolução de Equipamentos de Segurança.

**2. ABRANGÊNCIA**

Esta norma é de aplicação geral nas Empresas de Distribuição de Energia da Eletrobras.

**3. REFERÊNCIAS**

- 3.1 Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- 3.2 Norma Regulamentadora NR-06 do MTE;
- 3.3 Norma DG-GP-01/N-001, Deveres Dos Empregados, Proibições e Penalidades;
- 3.4 Norma MPS-DG-01/N-001, Apuração de Irregularidades.

**4. CONCEITOS**

- 4.1 **Catálogo Unificado de EPI (Equipamentos de Proteção Individual):** Caderno que define os equipamentos de segurança com suas respectivas especificações, aprovado para todas as Empresas da Eletrobras, por meio da Resolução nº 1023, na Reunião da Diretoria Executiva da Eletrobras, de 22 de novembro de 2012;
- 4.2 **Certificado de Aprovação:** Certificado emitido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, que garante que o EPI passou por testes de laboratório, estando dentro dos padrões mínimos exigidos para a finalidade a que se destina;
- 4.3 **Equipamento de Proteção Individual (EPI):** Todo equipamento de segurança de uso individual, que possua o Certificado de Aprovação (CA), destinado a preservar e proteger a saúde e a integridade física do empregado, durante o exercício do trabalho;
- 4.4 **Equipamento de Proteção Coletiva (EPC):** Todo equipamento de segurança de uso coletivo, destinado a preservar e proteger a saúde e a integridade física dos empregados, durante o exercício do trabalho;
- 4.5 **Equipamento de Uso Eventual:** Equipamento de segurança utilizado apenas nas ocasiões de exposição eventual ao risco;

**Título:** EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 4.6 **Equipamento de Uso Contínuo:** Equipamento de segurança utilizado durante exposição permanente ou intermitente ao risco;
- 4.7 **Equipamento de Segurança:** Todo material, produto ou dispositivo, meio ou equipamento, destinado a proporcionar aos trabalhadores, condições de segurança em seu local de trabalho, preservando a sua integridade física, podendo ser coletivo (EPC) ou individual (EPI), constante no Catálogo Unificado de EPI.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1 Processo de Segurança e Medicina do Trabalho

- 5.1.1 Coordenar a atividade de Segurança e Medicina do Trabalho e estabelecer as diretrizes para a especificação, padronização, e gestão dos Equipamentos de Segurança;
- 5.1.2 Definir, na documentação integrante dos editais e nos contratos de obras e serviços, a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de segurança;
- 5.1.3 Treinar quanto ao uso adequado dos equipamentos de segurança;
- 5.1.4 Indicar, de acordo com a técnica, o tipo de Equipamento de Segurança adequado ao risco e sua classe;
- 5.1.5 Providenciar a imediata substituição dos Equipamentos de Segurança, em caso de vencimento do tempo máximo de uso;
- 5.1.6 Analisar se as atividades do empregado são de natureza eventual ou contínua, para fins de entrega de Equipamentos de Segurança, cujo uso não será permitido para outro fim que não seja na realização de sua atividade laboral para a qual o equipamento se destina;
- 5.1.7 Controlar a entrega e confirmar o recebimento dos equipamentos de segurança pelos empregados;
- 5.1.8 Condicionar o fornecimento dos equipamentos de segurança, mediante devolução dos equipamentos inutilizados, salvo em casos especiais.

### 5.2 Assessoria Especial de Suprimentos de Materiais e Serviços

- 5.2.1 Adquirir e repor os Equipamentos de Segurança, exclusivamente, de acordo com descrição do Catálogo Unificado de EPI;
- 5.2.2 Gerenciar o descarte dos equipamentos de segurança inutilizados.

### 5.3 Processo de Administração de Materiais

Código: DG-GP-01/N-032	Página: 3/9
Versão: 00	Início da Vigência: 03 / 07 / 2013
Doc.de Aprovação: RES nº 092 /2013, 03/07 /2013	

**Título:** EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 5.3.1 Armazenar, preservar e controlar o estoque dos equipamentos de segurança;
- 5.3.2 Executar diretamente ou com auxílio do Processo de Segurança e Medicina do Trabalho, a conferência de recebimento de novas aquisições de equipamentos de segurança;

**5.4 Gerentes e Líderes de Processos**

- 5.4.1 Solicitar ao Processo de Segurança e Medicina do Trabalho a avaliação da necessidade do uso de Equipamentos de Segurança em atividades ou ambientes que envolva riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos empregados;
- 5.4.2 Solicitar ao Processo de Segurança e Medicina do Trabalho treinamento dos empregados sobre o uso guarda conservação, manuseio, higienização e devolução dos equipamentos de segurança;
- 5.4.3 Requisitar apenas os equipamentos de segurança recomendados pelo Processo de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme os riscos da atividade;
- 5.4.4 Exigir o uso dos Equipamentos de Segurança, por parte dos empregados, em conformidades com as orientações fornecidas pelo Processo de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.4.5 Supervisionar o cumprimento do uso adequado dos Equipamentos de Segurança;
- 5.4.6 Convocar, periodicamente, os empregados componentes da sua equipe para debater sobre o desempenho e racionalização dos Equipamentos de Segurança;
- 5.4.7 Emitir autorização de débito para os Equipamentos de Segurança extraviados sem justificativa;
- 5.4.8 Fornecer à Assessoria Especial de Suprimentos de Materiais e Serviços, suas previsões de consumo de equipamentos de segurança.

**5.5 Empregados**

- 5.5.1 Usar obrigatoriamente e corretamente o equipamento de segurança apropriado ao desempenho de suas atividades, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina, seguindo as devidas orientações do Processo de Segurança e Medicina do Trabalho;

Código: DG-GP-01/N-032	Página: 4/9
Versão: 00	Início da Vigência: 03 / 07 / 2013
Doc.de Aprovação: RES nº 092 /2013, 03/07 /2013	

**Título:** EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 5.5.2 Assinar a Declaração de Recebimento e Devolução de Equipamentos de Segurança;
- 5.5.3 Guardar, conservar, manusear e manter higienizado o equipamento de segurança sob sua responsabilidade;
- 5.5.4 Devolver a Gerência, o equipamento de segurança impróprio para uso;
- 5.5.5 Comunicar ao respectivo gerente, o extravio ou qualquer alteração no equipamento parcial ou totalmente inutilizável;
- 5.5.6 Responsabilizar-se pelo extravio e uso inadequado do equipamento de segurança;
- 5.5.7 Participar de treinamento a ser ministrado pelo Processo de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **6. DIRETRIZES**

### **6.1 Especificação e Padronização de Equipamentos de Segurança**

- 6.1.1 Os equipamentos de segurança devem ser especificados pelo Processo de Segurança e Medicina do Trabalho no Catálogo Unificado de EPI;
- 6.1.2 Todos os equipamentos de segurança devem ser padronizados, considerando as especificidades de cada área operacional, bem como, os riscos inerentes a cada atividade a ser executada.

### **6.2 Aquisição de Equipamentos de Segurança**

- 6.2.1 A Assessoria Especial de Suprimentos de Materiais e Serviços deve proceder à aquisição e reposição dos equipamentos de segurança;
- 6.2.2 Todos os equipamentos de segurança a serem adquiridos devem seguir as especificações constantes no Catálogo Unificado de EPI;
- 6.2.3 Caberá ao Processo de Administração de Material, executar diretamente ou com auxílio do Processo de Segurança e Medicina do Trabalho, a conferência de recebimento de novas aquisições de equipamentos de segurança;
- 6.2.4 Todas as requisições de compra de Equipamentos de Segurança que não constem no Catálogo Unificado de EPI devem ser enviadas ao Processo de Segurança e Medicina do Trabalho, para sua apreciação e aprovação, se condizente;

Código: DG-GP-01/N-032	Página: 5/9
Versão: 00	Início da Vigência: 03 / 07 / 2013
Doc.de Aprovação: RES nº 092 /2013, 03/07 /2013	

**Título:** EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

6.2.5 Somente após análise e validação da especificação, e inclusão no Catálogo Unificado de EPI, o equipamento deve ser requisitado pela Área.

**6.3 Armazenamento de Equipamentos de Segurança**

6.3.1 O Processo de Administração de Material deve armazenar, preservar e manusear os Equipamentos de Segurança, respeitando, além das normas gerais prescritas do próprio equipamento, bem como, aquelas de caráter técnico, especificamente estabelecido pelo Processo de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.3.2 A Assessoria Especial de Suprimentos de Materiais e Serviços deve controlar o armazenamento dos equipamentos de segurança nos almoxarifados.

**6.4 Requisição de Equipamentos de Segurança**

6.4.1 O Gerente poderá autorizar o Líder de Processo ou outro empregado de sua confiança para responder pela requisição e fornecimento de Equipamentos de Segurança dentro de um respectivo Processo, mediante formalização por escrito junto ao Processo de Segurança e Medicina do Trabalho e ao Processo de Administração de Material.

**6.5 Fornecimento de Equipamentos de Segurança**

6.5.1 Todo fornecimento de equipamentos de segurança e seu controle deverão ser feitos através do Processo de Segurança e Medicina do Trabalho, mediante preenchimento e assinatura no empregado na Cautela de Entrega de Equipamentos (Anexo I);

6.5.2 O técnico de segurança do trabalho manterá o controle do fornecimento de equipamentos de segurança por empregado vinculado ao estabelecimento de sua competência.

**6.6 Recebimento, Uso e Devolução de Equipamentos de Segurança**

6.6.1 O empregado tem o direito de receber, gratuitamente, o equipamento de segurança adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.6.2 Ao receber qualquer equipamento de segurança, o empregado deve assinar a Declaração de Recebimento e Devolução de Equipamento de Segurança;

6.6.3 No caso de extravio, danos ou destruição de equipamento de segurança, a substituição dos mesmos deverá ser providenciada imediatamente pela

Código: DG-GP-01/N-032	Página: 6/9
Versão: 00	Início da Vigência: 03 / 07 / 2013
Doc.de Aprovação: RES nº 092 /2013, 03/07 /2013	

**Título:** EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Gerência da Área, conforme o caso, após avaliação do Processo de Segurança e Medicina do Trabalho, considerando:

- a) A substituição ou recuperação dos equipamentos;
- b) A indenização do valor atual do equipamento, quando comprovado pela Comissão de Processo Disciplinar o extravio por culpa ou dolo ou destruição com dolo;
- c) A substituição dos equipamentos de segurança ocorrerá na periodicidade indicadas pelo Processo de Segurança e Medicina do Trabalho, podendo variar de acordo com o desgaste em função do uso;

- 6.6.4 O Processo de Segurança e Medicina do Trabalho ministrará treinamento aos empregados quanto ao uso, guarda, conservação, manuseio e higienização dos equipamentos de segurança;
- 6.6.5 Fica proibida a utilização de acessórios de uso pessoal durante a execução de atividades de risco, tais como: adornos (pulseiras, anéis, relógios e outros), óculos com armação metálica, telefone celular, chapéus, bonés chinelos, sandálias ou quaisquer objetos capazes de contribuir para que ocorram ou se agravem os acidentes;
- 6.6.6 O empregado deve inspecionar seus equipamentos de segurança, certificando-se das condições próprias para o uso, antes da execução da atividade;
- 6.6.7 Ao término de cada atividade, o empregado deve proceder a devida higienização e demais cuidados necessários para a conservação de seus equipamentos, conforme instruções recebidas;
- 6.6.8 O empregado deve responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade com base nas instruções dadas pelo Processo de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.6.9 O equipamento de segurança deve ser utilizado apenas para o fim a que se destina;
- 6.6.10 O empregado deve comunicar ao Processo de Segurança e Medicina do Trabalho, o desgaste e/ou danificação dos equipamentos de segurança, solicitando sua substituição;
- 6.6.11 Havendo rescisão de contrato e/ou mudança de atividade, o empregado se obriga a devolver os Equipamentos de Segurança ao Processo de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **7. PENALIDADES**

Código: DG-GP-01/N-032	Página: 7/9
Versão: 00	Início da Vigência: 03 / 07 / 2013
Doc.de Aprovação: RES nº 092 /2013, 03/07 /2013	

**Título:** EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 7.2 O Processo de Segurança e Medicina do Trabalho notificará a Gerência Imediata do empregado que for flagrado sem o uso do equipamento de segurança;
- 7.3 O não cumprimento dos termos desta Norma sujeita o infrator às penalidades previstas na Norma DG-GP-01/N-001, DEVERES DOS EMPREGADOS, PROIBIÇÕES E PENALIDADES aprovada pela RES nº 186/2010, 14/12/2010, sem prejuízo para eventuais sanções civis e/ou penais aplicáveis ao caso.

**8. REGISTROS**

- 8.1 Devem ser considerados como registro desta norma todos os documentos existentes e anexados ao processo;
- 8.2 A responsabilidade pela armazenagem e guarda dos documentos é do Departamento de Gestão de Pessoas.

**9. HISTÓRICO**

- 9.1 A Área Gestora do Processo deve fazer as anotações das alterações desta norma, seja de conteúdo ou modificação da legislação pertinente.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 As excepcionalidades relacionadas a esta norma devem ser justificadas pela área envolvida e submetida à aprovação do diretor da área solicitante;
- 10.2 Toda e qualquer situação que não esteja contemplada nesta Norma será analisada pela Área Gestora do Processo e submetida à Diretoria Executiva;
- 10.3 As eventuais necessidades de alterações nesta Norma, com o objetivo de otimização dos processos ou sua atualização face às novas legislações sobre o assunto, devem ser submetidas à Diretoria Executiva, com as devidas justificativas;
- 10.4 A vigência dos instrumentos normativos é considerada a partir da data de sua aprovação, sendo revogados somente quando de sua alteração ou extinção;
- 10.5 As infrações quanto ao cumprimento desta Norma sujeitará o infrator às penalidades previstas nos normativos concernentes;
- 10.6 Esta Norma revoga todos os dispositivos anteriores sobre o assunto.

Código: DG-GP-01/N-032	Página: 8/9
Versão: 00	Início da Vigência: 03 / 07 / 2013
Doc.de Aprovação: RES nº 092 /2013, 03/07 /2013	

**Título:** EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA


## **11. ANEXOS**

Anexo I – Declaração de Recebimento e de Devolução de Equipamentos de Segurança



**Título: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

**ANEXO I**

 <p><b>Eletrobras</b> Distribuição Alagoas</p>		<b>DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E DE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA</b>				<b>Nº</b>			
Empregado			Matricula		Lotação				
Função									
Calçado nº		Tamanho da Camisa		Tamanho da Calça		Tamanho do Macacão			
Admitido em:			Desligado em:		Observações:				
Declaro que recebi, gratuitamente, desta Empresa, as ferramentas, os Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva, abaixo relacionados, e que também recebi treinamento sobre o uso, guarda e conservação dos mesmos:									
Nº	Tipo		Descrição do Material	Quant	Nº CA	Entrega		Devolução	
	EPI	Farda				Data	Assinatura Empregado	Data	Assinatura Tec Responsável
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
Declaro também, para os devidos fins, que estou ciente de que: <ol style="list-style-type: none"> <li>Devo usá-los apenas para as necessidades a que se destinam;</li> <li>Sou responsável por sua guarda e conservação;</li> <li>Devo comunicar ao Gerente e ao SESMT qualquer alteração que os torne impróprios para o uso;</li> <li>Devo assumir a responsabilidade por qualquer danificação em virtude de uso inadequado ou fora das atividades a que se destinam, bem como por seu extravio;</li> <li>Serei punido no caso de não utilização do equipamento para a realização das minhas atividades de trabalho, na forma da legislação vigente, que prevê uso obrigatório;</li> <li>Devo devolver o equipamento nos casos de que os equipamentos se tornem impróprios para uso, eu tenha que me afastar do trabalho, minha lotação seja alterada ou que venha a me desligar da Empresa.</li> </ol>									
Data					Assinatura do Empregado				
Nome Legível do Responsável pela Entrega ou devolução dos EPI e/ou EPC:					Matrícula:		Assinatura		